



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~RESOLUÇÃO Nº 032/14 CIB/RS~~

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;~~

~~a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos da saúde;~~

~~a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;~~

~~a Portaria GM/MS nº 929/2012, que institui o incentivo financeiro aos hospitais que destinem 100% do seus serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS);~~

~~a Resolução nº 652/2012 CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;~~

~~a Resolução nº 122/2013 CIB/RS, que institui, no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES AST), a modalidade de Financiamento por Orçamentação aos hospitais;~~

~~a necessidade de qualificar a rede hospitalar vinculada ao SUS, ampliando acesso com qualidade através da garantia da sustentabilidade e do equilíbrio econômico financeiro, mediante um processo de cofinanciamento e cogestão;~~

~~a Resolução CIR nº 156/2013 que aprova o Plano de Custeio para revitalização do Hospital dos Passos, que passará à condição de Hospital Regional 100% SUS;~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~o ofício nº 184/2013 do Prefeito de Rio Pardo, na qual solicita a orçamentação.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º**— Aprovar o repasse mensal na modalidade Financiamento por Orçamentação, no valor de R\$ 2.499.334,64 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para implementação do Hospital Municipal de Rio Pardo, de abrangência regional, mediante transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Pardo, conforme disponibilidade financeira do Estado.~~

~~**Art. 2º**— Este valor deverá ser incluído no contrato do prestador junto ao gestor municipal por se tratar de município sob gestão plena, conforme disposto no Art. 8º Resolução nº 122/2013 CIB/RS, de 13/05/2013, e posterior envio de cópia do instrumento ao Estado.~~

~~**Art. 3º**— Ao hospital cabe a responsabilidade de se adequar e manter os compromissos dispostos no Art. 5º da Resolução nº 122/2013 CIB/RS, de 13/05/2013, sob pena de suspensão do repasse aqui referido.~~

~~**Art. 4º**— A prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.~~

~~**Art. 5º**— Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.~~

Porto Alegre, 24 de Janeiro de 2014.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS